



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.373	013

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.373

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER VERBA DE SUBVENÇÃO À APAE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE/VR, entidade filantrópica reconhecida como de utilidade pública pela deliberação nº 67 de 1958, inscrita no CNPJ nº 32.515.298/0001-69.

Art. 2º - A concessão da subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser liberada em 07 (sete) parcelas iguais, no valor estipulado do caput desta lei, vincendas no dia 05 de cada mês e servirá para cobrir despesas de manutenção interna da entidade.

Art. 3º - O repasse da subvenção dos meses seguintes fica condicionado à apresentação de prestação de contas relativos aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, podendo ser suplementada se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de julho de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 022/2017
Autor: Prefeito Municipal.
jpd/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº _____

DE _____

